



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.664, DE 22 DE JUNHO DE 2007

"Dispõe sobre crédito especial suplementar na Secretaria de Atenção à Saúde".

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1641 de 11 de dezembro de 2.006, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI


Art. 1º. - Fica aberto, na Secretaria de Atenção a Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a Obrigações Patronais, codificada no orçamento vigente sob nº. 10.301.0007.2011 – categoria econômica 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional especial dar-se-á através da anulação parcial da verba codificada sob nº. 10.301.0007.2011 categoria econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6,7,8 e 9, da Lei Municipal nº. 1.641, de 11 de dezembro de 2.006.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de junho de 2007 -
43º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 20/2007 = PM
Autógrafo nº. 023.06.2007 = CM
Processo nº. 1.051/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2009
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br